



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 762/2014

“Autoriza contratação temporária com base na Lei Municipal nº 744, de 06.03.2013, dá nova redação ao art. 3º da Lei 759, de 06.03.2014, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema - MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as funções relacionadas nos Anexos I a IV, que desta lei fazem parte integrante.

Art. 2º O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 06.03.2013, devendo observar, também, como referencia de remuneração, os valores vigentes para os cargos de início de carreira para os servidores ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo único. Na hipótese de cargo incompleto, para a regência de aulas nos anos finais do ensino fundamental, o candidato interessado deverá assumir o número de aulas divulgadas para as quais o vencimento será proporcional.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 759, de 06.03.2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014”. (NR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 29/04/2014.

Willfried Saar
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Professor para os anos iniciais do Ensino Fundamental	02

Anexo II – DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES NA SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	794,41
Professor para os anos iniciais do Ensino Fundamental	1.175,25

Willfried Saar
PREFEITO MUNICIPAL